



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1219 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 PÁGINA 01 DE 09

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Resultado e Adjudicação da Licitação	PAG	02
Extrato de Contrato Administrativo	PAG	02
Extrato de Contrato de Trabalho	PAG	02
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	03
Termo Aditivo ao Contrato Administrativo	PAG	03
Termo Aditivo ao Contrato Administrativo	PAG	04
Atos do Poder Legislativo – Parecer Técnico	PAG	05
Portaria	PAG	09

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 009/2022, Processo Administrativo nº. 025/2022, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de propaganda volante e sonorização fixa, atendendo a demanda das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ADJUDICADO em favor da empresa JUVENIL ROCHA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.218.535/0001-12, o item 17933 pelo valor unitário de R\$ 37,50; item 18049 pelo valor de R\$ 160,00.

Jateí/MS, 24 de Março de 2022.
Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 17.468.557/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos sistemas de gestão educacional: Escola Campeã, Escola Server, Escola Net, Lista de Espera, Rematrícula Digital, Pré Matrícula Digital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Municipais, conforme as especificações do termo de referência bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
078	RED
3390.39.11.00.00	Locação de Softwares
1.01.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de março de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Enio Adriano de Moura Pelegrino representante da Contratada; e, as testemunhas.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 073/2022**

Partes	Município de Jateí/MS Junior David Barreto
Objeto	O CONTRATADO classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Vigência	24/03/2022 e término em 31/12/2022.
Valor	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2063 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	24 de Março de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Junior David Barreto – Contratado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018.2022
PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados deistentes.

Jateí/MS, 25 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018.2022
SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
16º	SANDRA APARECIDA DE LIMA PAZ

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na Av Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jatei/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 de fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo nº. 107/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº07.370.626/0001-39**, com vigência de 09/09/2021 a 25/02/2022, cujo objeto é (aquisição/fornecimento de lubrificantes, atendendo a demanda da frota de veículos leves, máquinas e caminhões, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jatei/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 948,35 (novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA,

EDNE ELIAS CAMERO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA GALETO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, e Eleni Teixeira dos Santos Felipe portadora do CI sob o nº. 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 356.433.311-87, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **GALETO LTDA**, CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 676, Centro, CEP 79.720-000, na cidade de Jateí/MS, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a **Camila Ferrari Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 035.126.501-55, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 124/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. PRAZO:

Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato, contados de **25/02/2022 a 25/04/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0076	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.01.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0088	RED
3390.30.01.00.00	Gêneros de Alimentação
1.01.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 24 de fevereiro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

GALETO LTDA

CNPJ: 23.190.666/0001-55

Camila Ferrari Bezerra dos Santos

CPF nº 035.126.501-55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PARECER TÉCNICO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Controladoria Interna

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS.
EXERCÍCIO DE 2021.**

O presente relatório que analisa os principais aspectos da gestão desta Câmara Municipal segue acompanhado das documentações e relatórios exigidos, de acordo com as Legislações vigentes.

Os resultados constantes dos documentos apresentados nesta Prestação de Contas objetivam oferecer as condições necessárias para uma ampla visão da situação financeira e patrimonial do Legislativo Municipal.

Assim sendo, passamos a análise do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2021 em seus principais aspectos.

I - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Da Lei

A Lei Municipal n. 738, de Dezembro de 2020, aprovou o orçamento da Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2021, fixando sua despesa em R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).

Verificou-se no balanço orçamentário, atualização na previsão da receita correspondente a suplementação no valor de R\$ 73.510,48, conforme **decreto municipal n.051/2021**, atualizando o valor total: R\$ 2.673.510,48 (Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

II - DA GESTÃO FINANCEIRA

1. Do Repasse do Duodécimo

Os recursos financeiros foram implementados através de Repasses Constitucionais do Duodécimo, no valor acumulado anual de R\$2.673.510,48

(Dois milhões seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), através de parcelas mensais.

2. Da Despesa

A despesa executada atingiu o valor Empenhado de R\$ 2.352.374,06 (Dois milhões trezentos cinquenta e dois mil, trezentos setenta e quatro reais e seis centavos), sendo integralmente liquidado e pago no valor de R\$ 2.352.374,06 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Foi efetuado devolução financeira para o executivo municipal, no valor de R\$ 321.136,42 (Trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Salientamos que em acompanhamento a remessas dos balancetes do sicom foram enviados nas datas:

janeiro	05/03/2021
Fev.	05/04/2021
Março	21/04/2021
Abril	25/05/2021
maio	25/06/2021
Junho	22/07/2021
Julho	20/08/2021
Agosto	22/09/2021
Set.	25/10/2021
Out.	19/11/2021
Nov.	21/12/2021
Dez.	25/01/2022

III – BENS PATRIMONIAL

Foram adquiridos bens móveis no montante de R\$ 20.642,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Devidamente incorporados ao patrimônio.

Houve depreciação de Bens móveis no exercício no valor de R\$ 147.055,09 (cento quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e nove centavos), conforme demonstrativo de Bens Patrimonial e desincorporação de bens móveis no valor de R\$ 7.461,99 (Sete mil, quatrocentos sessenta e um reais e noventa e nove centavos), o saldo do exercício anterior foi de: R\$ 657.893,46, perfazendo um total do Patrimônio Líquido do exercício atual de R\$ 524.018,38 (quinhentos e vinte e quatro mil, dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstra o Balanço Patrimonial.

Foi observado que consta portaria de n. 047/CMJ/2021 nomeando a comissão de reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal, publicada no Diário oficial do município na data de 08 de dezembro de 2021.

IV – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 29-A, inciso I

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes:

Art. 29-A, inciso VI - a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

Verificou-se regularização dos valores dos subsídios dos vereadores, cumprindo a determinação do TCE conforme Decreto Legislativo n.008/CM/2020 que fixou o subsídio dos vereadores para a legislatura de 1º de janeiro 2021 a 31 de Dezembro 2024 no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), que corresponde a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 29 – A , inciso VII e § 1º

Verificamos o cumprimento integral deste artigo, que limita o total da despesa com a remuneração dos Vereadores em cinco por cento da receita do Município e setenta por cento do duodécimo.

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Verificamos que o gasto total de Pessoal , incluindo os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jateí-MS, durante o exercício de 2.021 foi de R\$ 1.496.937,31 (Hum milhão, quatrocentos noventa e seis mil, novecentos

e trinta e sete reais e trinta e um centavos), que correspondeu a 55,99% (cinquenta e cinco vírgula noventa e nove por cento) do Duodécimo repassado cumprindo assim a legislação citada.

V- DEMONSTRATIVOS FISCAIS:

Evidenciamos que o relatório de Gestão fiscal do segundo semestre de 2021 o total da Receita corrente líquida de: R\$ 56.324.827,67 (cinquenta e seis milhões trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) , a despesa com pessoal foi no valor de R\$ 1.734.781,47 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao percentual de 3,08% , dentro do limite legal da Lei de responsabilidade fiscal.

VI- DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Mencionamos que consta disponibilizados no site os relatórios contábeis e processos licitatórios:

<http://www.camaradejatei.ms.gov.br/relatorios-fiscal/>
<http://www.camaradejatei.ms.gov.br/balanco-anual/>
<http://www.portaltransparenciajatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>
<http://www.portaltransparenciajatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaDiarias.aspx>
<http://www.portaltransparenciajatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaRecNaturezaReceita.aspx>
<http://www.portaltransparenciajatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultasDespesas.aspx>
<http://www.portaltransparenciajatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaDiarioDespesas.aspx>
<http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

Com estas considerações, somos de Parecer que as Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS** sobre os aspectos formais, contábeis e operacionais demonstrados no **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021**, estão regulares.

Após o pronunciamento do Gestor, encaminha-se ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS, para o competente Parecer.

É o que tenho a relatar.

Jateí-MS, - MS , 14 de março de 2.022.

Adelma Moraes de Souza
Controladora Interna

**ADELMA
MORAES DE
SOUZA:
47547898149**

Assinado digitalmente por ADELMA
MORAES DE SOUZA:47547898149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=15481878000150, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADELMA
MORAES DE SOUZA:47547898149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-03-24 11:52:52
Foxit Reader Versão: 9.4.1

PORTARIA

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Transferência de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Jateí, MS, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jateí, MS e dá outras providências".

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir bens móveis INSERVÍVEIS da Câmara Municipal de Jateí, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jateí, MS;

Art. 2º - Os referidos bens do *caput*, estão ociosos e sua recuperação é inviável pela administração, devido seu desgaste e desuso dos mesmos;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Referida Relação de Bens Móveis Inservíveis se encontra em anexo a esta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

Jateí/MS, 17 de Março de 2022.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Transferência de Bens Móveis em Comodato da Câmara Municipal de Jateí, MS, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jateí, MS e dá outras providências".

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir bens móveis em COMODATO da Câmara Municipal de Jateí, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jateí, MS;

Art. 2º - Os referidos bens móveis do *caput*, encontra-se em anexo a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

Jateí/MS, 24 de Março de 2022.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente

